

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 001 /SEMUSA /PMB/2024**

**EDITAL PROCESSO SELETIVO - LEI MUNICIPAL Nº1960 /2023**

A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Ordinária nº 1960, de treze de dezembro de 2023 – que autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público através de Teste Seletivo Simplificado mediante análise de currículo de profissionais para Secretaria Municipal de Saúde, observando que as contratações oriundas do referido certame ocorrerão nos termos previstos no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e que o mesmo será regido pelas normas presentes neste Edital e seus anexos.

**- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- A presente Seleção Pública Simplificada, tem por finalidade a contratação em caráter temporário por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por no máximo igual período.

- A prorrogação de que trata o item anterior deverá ser feita através de Decretos devendo a Administração Pública Municipal promover as devidas adequações do referido contrato de trabalho.

- O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato, e sua base legal conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1960, de Treze de Dezembro de 2023 e inciso 9º do artigo 37 da Constituição Federal, os dispositivos se encontram acostados aos autos do Processo Administrativo nº 354/2024- Vol. I.

- O número de vagas disponibilizadas pela secretaria ofertante dos cargos, bem como os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no presente Edital.

- É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta presente Seleção Pública Simplificada, divulgadas até sua homologação no site: <http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br>. Não podendo assim o candidato alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site referente ao Processo Seletivo.

- A partir da homologação de abertura do Processo Seletivo as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação. (Site: <http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br>).

**2.0 - DO QUADRO DE VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO:**

Cargo	Área de Cobertura	Quant. Vagas	Vagas Imed.	Cad. Reser.	Escolaridade Exigida	Carga Horária	Remuneração + Vantagens
Auxiliar de Consultório Odontológico	Zona Urbana	04	01	03	Ensino médio completo, curso profissionalizante na área.	40 horas Semanais	R\$1.303,43 + Complementação Salarial + Benefícios Legalmente Cabíveis
Cirurgião Dentista (Odontólogo)	Zona Urbana/ Rural	01	0	01	Ensino superior na área e registro ativo no conselho de Classe	40 horas semanais	R\$5.587,75 + Benefícios Legalmente Cabíveis
Condutor Socorrista (SAMU)	Zona Urbana	02	0	02	Ensino médio completo, curso de APH, Curso de Veículo de Emergência, CNH Categoria D	40 horas Semanais	R\$1.357,56 + Complementação Salarial + Benefícios Legalmente Cabíveis
Enfermeiro SAMU	Zona Urbana/ Rural	04	0	04	Ensino Superior na área, Curso de APH e Registro ativo no Conselho de Classe	40 horas semanais	R\$ 5.587,75 + Benefícios Legalmente Cabíveis

Enfermeiro	Zona Urbana/ Rural	02	0	02	Ensino Superior na área Registro ativo no Conselho de Classe	40 horas Semanais	R\$5.587,75 + Benefícios Legalmente Cabíveis
Fisioterapeuta	Zona Urbana/ Rural	01	0	01	Ensino Superior na área Registro ativo no Conselho de Classe	30 horas Semanais	R\$5.587,75 + Benefícios Legalmente Cabíveis
Fonoaudiólogo	Zona Urbana/ Rural	01	0	01	Ensino Superior na área Registro ativo no Conselho de Classe	40 horas Semanais	R\$5.587,75 + Benefícios Legalmente Cabíveis
Médico Clínico Geral	Zona Urbana/ Rural	03	0	03	Ensino Superior na área Registro ativo no Conselho de Classe	40 horas Semanais	R\$15.965,02 + Benefícios Legalmente Cabíveis
Médico Clínico Geral	Zona Urbana/ Rural	01	0	01	Ensino Superior na área Registro ativo no Conselho de Classe	20 horas Semanais	R\$7.982,49 + Benefícios Legalmente Cabíveis
Médico Pediatra	Zona Urbana/ Rural	01	0	01	Ensino Superior na área Registro ativo no Conselho de Classe	40 horas Semanais	R\$15.965,02 + Benefícios Legalmente Cabíveis
Médico Pediatra	Zona Urbana/ Rural	01	0	01	Ensino Superior na área Registro ativo no Conselho de Classe	20 horas Semanais	R\$7.981,99 + Benefícios Legalmente Cabíveis
Motorista Veículo Leve	Zona Urbana/ Rural	02	0	02	Ensino Fundamental Completo, com CNH Categoria A/B	40 horas Semanais	R\$1.234,28 + Complementação Salarial + Benefícios Legalmente Cabíveis
Motorista Veículo Pesado	Zona Urbana/ Rural	02	0	02	Ensino Fundamental Completo, com CNH Categoria mínimo D	40 horas Semanais	R\$1.564,57 + Complementação Salarial + Benefícios Legalmente Cabíveis
Psicólogo	Zona Urbana/ Rural	02	01	01	Ensino superior na área e Registro ativo no Conselho de Classe	40 horas Semanais	R\$3.458,82 + Benefícios Legalmente Cabíveis
Psicopedagogo	Zona Urbana	01	0	01	Ensino superior na área e Registro ativo no Conselho de Classe	40 horas Semanais	R\$3.458,82 + Benefícios Legalmente Cabíveis
Técnico de Enfermagem	Zona Urbana	10	02	08	Ensino Médio Completo e Curso técnico na área e Registro ativo no Conselho de Classe	40 horas Semanais	R\$1.981,21 + Complementação Salarial + Benefícios Legalmente Cabíveis
Técnico de Enfermagem (SAMU)	Zona Urbana	04	0	04	Ensino Médio Completo, Curso técnico na área, Curso de APH e Registro ativo no Conselho de Classe	40 horas Semanais	R\$1.981,21 + Complementação Salarial + Benefícios Legalmente Cabíveis
Técnico em Regulação Médica/Rádio Operador/TARM	Zona Urbana	01	0	01	Ensino Médio Completo, Curso de APH e Rádio Operador	40 horas Semanais	R\$1.303,43 + Complementação Salarial + Benefícios Legalmente Cabíveis
Zelador (a)	Zona Urbana/ Rural	05	0	05	Ensino Elementar	40 horas semanais	R\$1.094,21 + Complementação Salarial + Benefícios Legalmente Cabíveis

### 3.0- DAS ETAPAS:

3.1- A seleção Pública Simplificada será constituída das seguintes etapas:

**1ª Etapa:** A primeira etapa constituirá da **INSCRIÇÃO**, conforme descrito no **ITEM 4.0**, deste Edital;

**2ª Etapa:** A segunda etapa constituirá na **ANÁLISE DOS TÍTULOS**, conforme **ITEM 13.0**, deste edital;

**3ª Etapa:** A terceira etapa constituirá na aplicação de **Prova Prática** para os candidatos aos cargos de Condutor Socorrista do SAMU, Motorista Veículo Leve e Motorista Veículo Pesado, conforme **ITEM 5.0**, deste edital.

#### 4.0 - DAS INSCRIÇÕES:

Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.

A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Buritis/RO, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet em link exclusivo disponibilizado no site: <http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br>.

Não será cobrada Taxa de Inscrição.

A inscrição no presente Processo Seletivo implica no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.

O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, podendo ser eliminado do presente Teste Seletivo em caso de incidente de falsidade ideológica, e encaminhado ao Ministério Público para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência.

Para efetuar a inscrição no certame, o candidato deverá acessar o site <http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br>, onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.

A inscrição estará disponível a partir das 00 horas do dia 07/02/2024 até às 23h59 min. do dia 09/02/2024, que será o último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto neste Edital, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

O candidato, no ato de realização de sua inscrição no Processo Seletivo via internet no site <http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br>, para fins de subsidiar a avaliação de caráter classificatório e eliminatório deverá anexar os documentos comprobatórios, sendo eles:

Escolaridade (Certificados de conclusão do ensino Fundamental, Nível Médio e Graduação/Pós graduação/Mestrado/Doutorado). Observando que em caso de declaração de conclusão de escolaridade a mesma deverá ser de máximo 90 dias contados da data de sua expedição;

Qualificação civil (Documento de Identidade ou/carteira de trabalho/Passaporte);

CPF – Cadastro de Pessoa Física;

Certificados (cursos de aperfeiçoamento na área);

Comprovação de tempo de serviço na área (cópia da carteira de trabalho, declaração assinada por responsável pelo órgão no qual o candidato prestou serviço, Contrato de Trabalho na área pretendida constando início e término do contrato, em caso de contrato de trabalho em vigência declaração do mesmo expedida pelo órgão contratante).

Nos casos dos candidatos amparados pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, bem como o Decreto Nº 9.508/2018 - Que garante Reserva às pessoas com deficiência o percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública. Deverão anexar no ato de inscrição o Laudo Médico contendo o CID - Código Internacional de Doenças.

A inscrição do candidato no certame, indica que o mesmo aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.

Cada candidato poderá **realizar apenas (01) uma inscrição** para a Seleção Pública Simplificada.

As inscrições serão homologadas no dia **14/02/2024**, data em que a relação de inscritos será disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site <http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br>, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (<http://www.diariomunicipal.com.br/AROM>).

Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, esse será declarado **INAPTO** para o certame referente à Seleção Pública Simplificada.

Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso pelos membros da Comissão Organizadora do Certame e por técnicos responsáveis pela administração do sistema/site(<http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br>) dos seus dados de identificação, currículos e títulos apresentados, bem como a sua classificação no certame.

As informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição são de total responsabilidade do mesmo e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição bem como a anulação de todos os atos dela decorrentes dentro do certame mesmo que o candidato tenha sido aprovado no Processo Seletivo e/ou que o fato seja constatado posteriormente a sua aprovação.

O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no **ITEM 4.0** deste Edital.

## 5.0– DA PROVA PRÁTICA QUE SERÁ APLICADA AOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE CONDUTOR SOCORRISTA DO SAMU, MOTORISTA VEÍCULO LEVE E MOTORISTA VEÍCULO PESADO:

5.1-Participarão desta etapa os candidatos aos cargos: Condutor Socorrista do SAMU, Motorista Veículo Leve e Motorista Veículo Pesado.

5.2-Serão convocados para a **Prova Prática**, os candidatos classificados no Resultado da Prova de Avaliação de Títulos, no quantitativo equivalente a 3 (três) vezes o número de vagas previstas no presente Edital.

5.3- Serão convocados também para realizarem a prova prática todos os candidatos que concorrem às vagas destinadas a pessoa com deficiência, considerando as compatibilidades das atribuições do cargo com a necessidade especial de que são portadores.

5.4-Os Candidatos que concorrerem ao cargo de motoristas, deverão comparecer na SEMOSP (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Situada a Rua Theobroma nº 1.000 setor 02 – Município de Buritis –RO) munidos da CNH da categoria correspondente ao cargo escolhido para a **Prova Prática** prevista para o dia **29 de fevereiro de 2024 a partir das 08h30min. da manhã**, salvo os candidatos habilitados a realização da prova prática que apresentarem atestado positivo para COVID-19 ou que estejam em quarentena mediante apresentação de atestado médico para garantir o direito de realizar a prova em outra data.

5.5-Os candidatos convocados para a Prova Prática deverão observar o horário designado pela **Comissão Responsável** para o seu comparecimento no local de realização da prova prática.

- A Prova Prática será de caráter classificatório e eliminatório, valerá 50,0 (cinquenta) pontos.

5.7- Nesta Etapa o candidato será considerado apto ou inapto. O candidato considerado inapto, será eliminado do Processo Seletivo. Será considerado inapto o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos na Prova Prática.

5.8 - Na Prova Prática de Motorista de Veículo Leve o veículo utilizado será o veículo leve categoria A/B.

5.9- Na Prova Prática de Motorista de Veículo Pesado e Condutor Socorrista o veículo utilizado será o veículo de emergência ofertado pela SEMUSA- Secretaria Municipal de Saúde.

## 6.0 - DO TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA PRÁTICA :

6.1- O tempo de duração da prova prática de direção não deverá exceder a 30 minutos, contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores no veículo, início e término do percurso de prova até o desligamento do veículo pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.

6.2 – Para os cargos de Condutor Socorrista do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veículo Pesado, será eliminado o candidato que:

Não apresentar a carteira nacional de habilitação válida da categoria exigida para o cargo pleiteado;

Não obter a pontuação mínima exigida no Edital (50 pontos);

Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;

Avançar sobre o meio fio;

Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;

Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;

Transitar em contramão de direção;

Avançar a via preferencial;

Provocar acidente durante a realização da prova;

Exceder a velocidade regulamentada para a via; e

Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

## 6.3-A PONTUAÇÃO NA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA DAR-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:

I - FALTAS GRAVES	
ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito; Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo; Manter a porta do veículo	25,0 ( pontos ) - nenhuma falta 20,0 ( pontos ) - 1 ou 2 falta(s) 0,0 ( pontos ) – A partir de 3 faltas.

aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele; Não sinalizar com antecedência à manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; Não usar devidamente o cinto de segurança; Perder o controle da direção do veículo em movimento; Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.	
--	--

II - FALTAS MÉDIAS	
ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; Fazer conversão incorretamente; Usar buzina sem necessidade ou em local proibido; Desengrenar o veículo nos declives; Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens; Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.	15,0 ( pontos ) – nenhuma falta 10,0 ( pontos ) - 1 ou 2 faltas 0,0 ( pontos ) – A partir de 3 faltas

III - FALTAS LEVES	
ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Avaliação externa do veículo; Avaliação interna do veículo; Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor; Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado em movimento; Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo; Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; Cometer qualquer outra infração de natureza leve.	10,0 (pontos) - nenhuma falta 5,0 (pontos) – 1 ou 2 faltas 0,0 (pontos) - A partir de 3 faltas

**6.4-A Prova Prática será aplicada pela Comissão nomeada pelo Executivo Municipal através de Decreto, que utilizará os critérios relacionados no item 6.3.**

**6.5-O resultado de cada teste será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do Candidato e assinado pelo candidato dando a ciência do resultado no término da Prova.**

**6.6-Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, coordenador e duas testemunhas.**

**6.7-O candidato ao tomar conhecimento do resultado/notas, poderá solicitar revisão do resultado diretamente à banca examinadora, que analisará os argumentos e motivos apresentados pelo candidato, dando no mesmo momento a resposta ao pedido de revisão e o resultado final da etapa.**

**6.8-Não será admitido pedido de revisão ou recurso das Provas Práticas posteriormente a sua aplicação.**

**6.9-Em hipótese alguma, não haverá segunda chamada, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo os candidatos convocados que não comparecerem, salvo os que estiverem na condição prevista no **ITEM 5.4** deste Edital , e que protocolarem em tempo hábil no sistema de inscrição no link disponibilizado para tal o documento comprobatório da necessidade de fazer a Prova em outra data , ou seja Atestado Positivo para COVID-19.**

**7.0- O resultado da Prova Prática será divulgado no site <http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br> na data constante no Cronograma Previsto – ANEXO I .**

### **8.0-DA LOTAÇÃO:**

Os servidores selecionados nos seus respectivos cargos, serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buritis, conforme necessidade e conveniência da mesma. Ressaltando que os candidatos aos cargos de Enfermeiro com APH (Atendimento Pre- Hospitalar) e Técnico de Enfermagem com APH e com lotação para o SAMU, serão lotados preferencialmente no SAMU considerando sua classificação no certame bem como a necessidade do órgão.

### **9.0- DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE CERTAME:**

Ter idade mínima de 18 anos;

Ser brasileiro nato ou naturalizado;  
Estar em dia com as obrigações eleitorais;  
Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;  
Possuir escolaridade compatível com a função;  
Aptidão física e mental, sendo que pelas peculiaridades da contratação, não poderão ser contratadas pessoas comprovadamente incluídas no grupo de risco, conforme definidos pela autoridade de saúde competente;  
Inscrição ativa e regular junto ao respectivo conselho da área.

#### **10.0— DA JORNADA DE TRABALHO:**

A jornada de Trabalho a ser cumprida pelos candidatos aos cargos propostos neste edital, implantada através da Lei Municipal nº 1960/2023 será de 20 e 40 horas semanais nos termos da referida Lei Municipal.

#### **11.0- DOS CANDIDATOS PCD-PESSOA COM DEFICIÊNCIA:**

**11.1--** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo Seleção Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

**11.2-** O percentual de 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

**11.3-** O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no item anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

**11.4-** O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade / área de atuação.

**11.5-** Os portadores com deficiência participarão do Processo de Seleção Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.

**11.6-** Os candidatos que no ato da inscrição que se declarar pessoa com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

**11.7-** Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.

**11.8-** O candidato portador de necessidades especiais que não anexar à inscrição, o Laudo Médico contendo o CID- Código Internacional de Doenças e/ou não preencher as condições estabelecidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

- Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Não será admitido em qualquer hipótese readaptação de função ficando o contratado automaticamente eliminado do seu vínculo contratual, exceto em caso de acidente de trabalho.

#### **12.0- DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:**

**12.1-** A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

**12.2--** Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

**12.3-** Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do Formulário para Entrega de Títulos e Documentação.

**12.4-** Todos os cursos apresentados pelo candidato deverão estar concluídos até a data de preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como os atestados de tempo de experiência profissional.

**12.5-** Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas no **ITEM 13.0** que trata das Tabelas de Pontuação.

**13.0- DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:**

**13.1-** Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação a presente Seleção Pública Simplificada.

**13.2--** Será aceito apenas 1 (uma) declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida -concluídos nos últimos 3 anos por cada carga horária.

**13.3-** Caso o candidato possuir declaração ou certificado de cursos na área pretendida com carga acima de 60 horas, deverá postar apenas o certificado com carga horária a maior, sendo desnecessária a postagem dos certificados ou declaração de carga horária inferior. Observando a temporalidade de conclusão do mesmo (últimos 3 anos).

**13.4--** Os candidatos ao apresentar declaração de tempo de serviço responsabilizam-se integralmente pelas informações prestadas estando sujeitas a conferência, as declarações do empregador devem conter todos os dados da empresa como timbre, CNPJ, endereço bem como dados do cargo ocupado data de início e término do contrato. Caso o mesmo estiver em vigência.

**13.5-PARA OS CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR : Zelador (a).**

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONT.MÁXIMA
1. Escolaridade	Comprovação de Escolaridade	Nível Elementar I: 20,0 - pontos Nível Médio: 30,0 - pontos	30,0 (Trinta) pontos
2.Outros Cursos na área de Limpeza e Conservação - zeladoria.	Certificado ou Declaração de Participação - Carga horária mínima de 10h- concluídos nos últimos 3 anos.	Certificado de 10 horas até 60 horas -20,0 pontos Certificado acima de 60 horas - 40,0 pontos	40,0 (Quarenta)
3. Tempo de Serviço na área de Limpeza e Conservação - zeladoria	Comprovação de Tempo de Serviço na área.	De até 01 ano - 5,0 - pontos - De 01 até 03 anos -15,0 - pontos Mais de 03 anos - 30,0 - pontos	30,0 (Trinta) pontos

**13.6- PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE (CNH Cat. A-B). (Ensino Fundamental Completo, CNH categoria A/B).**

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONT.MÁXIMA
1. Escolaridade	Comprovação de Escolaridade	Nível Fundamental: 5,0 Nível Médio: 10,0	10,0 (Dez) pontos
2. Outros Cursos na área de motorista.	Certificado ou Declaração de Participação - Carga horária mínima de 10h concluídos nos últimos 3 anos.	Certificado de 10 horas até 60 horas -10,0 pontos Certificado acima de 60 horas -20 pontos	20,0 (Vinte) pontos
3. Tempo de Serviço na área de motorista	Comprovação de Tempo de Serviço	De até 01 ano -5,0 De 01 até 03 anos - 10,0 Mais de 05 anos - 20,0	20,0 (Vinte) pontos
4. Prova Prática - Eliminatória e Classificatória	Participação na Avaliação prática	- 0 a 50 Pontos	50,0 (Cinquenta) pontos

		<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>PONTOS</b>
--	--	------------------------	---------------

**13.7- MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO-** (Ensino Fundamental Completo, Curso na área de transporte escolar, ou passageiros CNH categoria D).

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONT.MÁXIMA
1. Escolaridade	Comprovação de Escolaridade	Nível Fundamental: 5,0 Nível Médio: 10,0	10,0 (Dez) pontos
2. Outros Cursosna área de Motorista de Veículo Pesado	Certificado ou Declaração de Participação - Carga horária mínima de 10h Concluídos nos últimos 3 anos.	Certificado de 10 horas até 60 horas -10,0 pontos Certificado acima de 60 horas -20,0 pontos	20,0 (Vinte) pontos
3. Tempo de Serviço na área de motorista de Veículo Pesado	Comprovação de Tempo de Serviço	De até 01 ano -5,0 De 01 até 03 anos - 10,0 Mais de 03 anos - 20,0	20,0 (Vinte) pontos
4.Prova Prática-Eliminatória e Classificatória	Participação na Avaliação prática	- 0 a 50 Pontos	50,0 (Cinquenta) pontos
		<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>PONTOS</b>

**13.8-.PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO – SEMUSA –**

Auxiliar de Consultório Odontológico , Técnico de Enfermagem,Técnico de Enfermagem (SAMU) eTécnico em Regulação Médica/Rádio Operador/TARM.

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONT.MÁXIMA
1. Escolaridade	Comprovação de Escolaridade	Nível Médio: 20,0 Nível Superior: 30,0	30,0 (Trinta) pontos
2. Outros Cursos na área com carga horaria mínima de 10 horas	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.	Certificado de 10 horas até 60horas -20,0 pontos Certificado acima de 60 horas -40,0 pontos	40,0 (Quarenta) pontos
3. Tempo de Serviço na área do cargo pretendido	Comprovação de Tempo de Serviço	De até 01 ano - 5,0 De 01 até 03 anos - 15,0 Mais de 03 anos - 30,0	30,0 (Trinta) pontos
		<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>100 PONTOS</b>

**13.9.CONDUTOR SOCORRISTA (SAMU) - CNH Categoria D, Curso de APH (Atendimento Pre- Hospitalar) e Curso de Transporte de Emergencia.**

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONT.MÁXIMA
1. Escolaridade	Comprovaao de Escolaridade	Nível Médio: 5,0 Nível Superior: 10,0	10,0 (Dez) pontos
2. Outros Cursos na área	Certificado ou Declaração de Participação - Carga horária mínima de 10h - concluídos nos últimos 3 anos.	Certificado de 10 horas até 60 horas -10,0 pontos Certificado acima de 60 horas -20,0 pontos	20,0 (Vinte) pontos
3. Tempo de Serviço na área de Motorista Socorrista	Comprovação de Tempo de Serviço	De até 01 ano -5,0 De 01 até 03 anos - 10,0 Mais de 03 anos - 20,0	20,0 (Vinte) pontos
4. Prova Prática – Eliminatória e Classificatória	Participação na Avaliação prática	- 0 a 50 Pontos	50,0 (Cinquenta) pontos
		<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>100 PONTOS</b>

**13.10 -PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR -.** Cirurgião dentista, Enfermeiro SAMU, Enfermeiro, Fisioterapeuta , Fonoaudiologo, Médico Clínico Geral, Médico Pediatra, Psicólogo, Psicopedagogo.



ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONT.MÁXIMA
1. Escolaridade	Comprovação	-Nível Superior: 20,0 - Especialização: 30,0 -Mestrado: 40,0 -Doutorado: 50,0	50,0 (cinquenta) pontos
2. Outros Cursos	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida, concluídos nos últimos 3 anos.	Certificado de 10 horas até 60 horas -10,0 pontos Certificado acima de 60 horas-20,0 pontos	20,0 (vinte) pontos
3. Tempo de Serviço na área do cargo pretendido.	Comprovação de Tempo de Serviço.	De até 01 ano - 5,0 De 01 até 03 anos - 15,0 Mais de 03 anos - 30,0	30,0 (trinta) pontos
		<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>PONTOS</b>

#### 14.0- DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

**14.1-** A seleção será procedida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída nomeada através do Decreto nº 14.353/GAB/PMB/2024.

**14.2-** O Processo Seletivo Simplificado constará da Análise e Avaliação de Títulos.

**14.3-** Na análise e avaliação de Títulos, será atribuído pontuação na escala de:

De 0 (zero) a 100 (cem) pontos todos os candidatos, conforme descritos no **ITEM 13.0** deste Edital.

- A análise de títulos será de caráter classificatório e eliminatório.

- Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do preenchimento do Requerimento de Inscrição. Observando o limite temporal dos últimos três anos para a data de conclusão dos mesmos.

- Fica vedada a complementação de documentos após a realização da inscrição. Salvo se solicitado pela Comissão Organizadora do Certame.

- Todos os cursos previstos e tempo de experiências profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar **concluídos**. E ainda na comprovação do tempo de serviço o candidato deverá anexar uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante.

- Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes nas **TABELAS DE PONTUAÇÃO** do Processo Seletivo descritas neste Edital.

- Os títulos de graduação e especialização só serão aceitos quando expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e devidamente concluídos.

#### 15.0 – DA CLASSIFICAÇÃO:

**15.1** - Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com a análise de currículos em conformidade com os itens de avaliação constantes no **ITEM 13.0**, considerando critério de desempate a seguir:

Candidato com maior idade.

Maior número de filhos.

Persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade, conforme o previsto no Estatuto do Idoso (Decreto 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

#### 16.0- DOS RECURSOS:

**16.1-** Os candidatos que discordarem do resultado preliminar da Avaliação de Títulos, terão o prazo de 02 (dois) dia, conforme **ANEXO I**, do edital para interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, onde deverão expor as suas razões recursais.

**16.2-** A interposição de recursos será via Internet, através do Sistema Eletrônico de **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição, apenas no prazo recursal previsto no cronograma constante no **ANEXO I**, no link da Seleção

Pública Simplificada no site <http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br>.

**16.3-** Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos, assim como não serão aceito os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.

**16.4-** Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).

**16.5-** Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos. Somente quando solicitado pela comissão.

**16.6-** O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.

**16.7-** A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada.

#### **18.0- DA HOMOLOGAÇÃO:**

A homologação do **RESULTADO FINAL** será publicada no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site <http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br> Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis, no site da AROM (<http://www.diariomunicipal.com.br/AROM>), no dia **29/02/2024**, conforme estabelecido no **ANEXO I**.

#### **19.0- DA CONTRATAÇÃO:**

**19.1-** Após a publicação da homologação do Resultado Final, o candidato devidamente aprovado, será convocado através de Edital de Convocação divulgado no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site <http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br> , Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (<http://www.diariomunicipal.com.br/AROM>), para contratação de acordo com as vagas que constam neste edital, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**19.2-** As vagas serão preenchidas por ordem crescente de classificação.

**19.3-** O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para posse na Divisão de Recursos Humanos das Secretarias Municipais de Saúde.

**19.4-** Os candidatos classificados e que não estejam dentro das vagas, formarão cadastro reserva, podendo ser chamados conforme necessidade da administração, na ordem crescente pelo prazo de validade deste Teste Seletivo.

**19.5-** Por ocasião da contratação serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:

ORIGINAL e cópia da Carteira da Identidade;

02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;

Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);

Original e cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;

Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);

Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e série);

Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);

Original e cópia da certidão de nascimento/casamento;

Original e cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);

Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

Atestado Médico de saúde física homologado por médico do município;

Declaração de bens com dados até a data de posse;

Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;

Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;

Declaração de Posse do SIGAP.

Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –[www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br));

Certidão Negativa de Protestos (cartório);

Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site ([www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));

Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br));

Comprovante de endereço atualizado;

Número de Conta salário – Banco do Bradesco;

Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;

Certidão Negativa de Tributos Municipais;

Cópia e originais dos demais documentos que foram anexados no ato da inscrição;

**19.6-** O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da publicação do Edital de Convocação – munidos da documentação constante no **ITEM 19.5** para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

**19.7-** Nos cargos que exigem registro no conselho de classe **não se admitirá** como documento hábil para contrataçõsamente o protocolo, ou seja, deverá o profissional está apto para exercer suas atividades no dia da contratação.

**19.8-** Os contratos referentes ao referido Teste Seletivo serão automaticamente rescindidos a partir da data de convocação dos candidatos aprovados através de concurso público a ser realizado em breve pela Administração Pública Municipal para provimento de vagas nos cargos dos quais tratam este certame.

#### **20.0- DA VIGÊNCIA:**

**20.1-** A Seleção Pública Simplificada terá vigência de 06 (seis) meses após a publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

**20.2-** A vigência do Contrato de Trabalho será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

**20.3-** Nos casos em que a necessidade for superada, poderá haver dispensa do servidor em período inferior ao do contrato, respeitando a notificação do contratado no prazo de 30 dias antecedentes.

#### **21.0- DAS ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS:**

**Auxiliar de Consultório Odontológico.** Auxiliar no atendimento ao usuário; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar o CD ou THD durante a realização de procedimentos clínicos; manipular materiais de uso odontológicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; proceder a lavagem, desinfecção e esterilização de instrumentais e equipamentos utilizados. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

**Cirurgião Dentista.** Realizar a atenção integral em saúde bucal - promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos de acordo com o planejamento local; prestar assistência odontológica na área da saúde pública, em clínica geral, cirurgia, endodontia, periodontia e radiologia. desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

**Condutor Socorrista (SAMU).** Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato telefônico ou radiofônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte a vida auxiliar a equipe nas imobilizações e transportes de vítima, realizar medidas de reanimação cárdio respiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes no veículo de socorro e sua utilidade; o socorrista deve auxiliar o enfermeiro, técnico em enfermagem no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro entre outras atividades correlatas conforme a portaria nº 2048/Ministério da Saúde; O condutor socorrista deverá ser maior de vinte e um anos, habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes de acordo com a legislação em vigor, certificados para veículos de emergência (CONTRAN) com experiência mínima comprovada de 120 dias com veículo de emergência, conforme Lei Municipal nº 759/2013. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

**Enfermeiro (a) SAMU.** Profissional de nível superior titular de Diploma, devidamente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel e Especialização UTI, conforme os termos deste Regulamento, devendo além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar. O Enfermeiro deve ter equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências de APH; iniciativa e facilidade de comunicação; condicionamento físico para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada conforme a Portaria nº 2048, bem como para a certificação periódica. O Enfermeiro deve supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por tele medicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distorcia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de

educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas, ser certificado conforme a Portaria nº 2048/Ministério da Saúde. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

**Enfermeiro. Realizar consulta e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexidade técnica; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência e cuidados de enfermagem; prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou de saúde; - prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas; fazer prescrição de medicamento, de acordo com esquemas terapêuticos padronizados pela instituição de saúde; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para a diminuição dos agravos da saúde; participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise da fadiga, mental do trabalho, participar dos programas e atividades de assistência integral a saúde individual e dos grupos específicos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência em enfermagem; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade; desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médio e elementar de eventos, jornadas, oficinas, integração docente-assistencial (ida), pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino-aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência; cadastrar, licenciar e inspecionar empresas destinadas a prestação de assistência e/ou cuidados de enfermagem, através do órgão competente, para assegurar o cumprimento das disposições que regulam o funcionamento dessas empresas; participar em projetos de construção e/ou reforma de unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reforma dentro dos padrões técnicos exigidos; XIV - fazer registro e anotações de enfermagens e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para o controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral, participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública; orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas, executar ações de prevenção e controle do câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas; elaborar e executar investigação epidemiológica. Atuar na execução de serviços de enfermagem. Comandar a unidade hospitalar no tocante ao auxílio médico/cirúrgico. comandar o corpo de auxiliar clínico do hospital, centro de saúde, etc. executar os programas de vacina; elaborar e executar a estatística de: vacina, epidemiológica, nascidos vivos e óbitos; realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; desempenhar suas atividades nos órgãos da secretaria municipal de saúde - hospital, centros de saúde, postos de saúde, etc; coordenar e desempenhar todas atividades inerentes ao programa dos agentes comunitários de saúde - pac's, conforme determinação da secretaria municipal de saúde - semusa; executar outras atividades correlatas ao cargo.**

**Fisioterapeuta. I -** Ministrando tratamento fisioterápico: aplicando métodos e técnicas específicas para desenvolver e recuperar a capacidade física do paciente; II- Executar tratamento de afecções reumáticas osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliometrite, meningite, encefalite, de traumatismos raqui-medulares, de paralisias cerebrais motoras, neurogenias e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais para reduzir ao mínimo as conseqüências dessas doenças; III - Desenvolver exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente e exercício, ginásticas especiais, para promover correção dos desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; IV - Acompanhar o desenvolvimento do paciente, aplicando novas técnicas, de acordo com a evolução do seu quadro clínico para ajudar o desenvolvimento do programa e apressar a reabilitação; V - Avaliar o paciente, nos aspectos fisioterápicos com o objetivo de definir o tratamento adequado, levando em consideração a situação do mesmo; VI - Participar de grupos de estudos, analisando os casos em tratamento, para melhorar a qualidade das técnicas utilizadas e a reabilitação do indivíduo; VII - Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; VIII - Controlar os registros de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos; IX - Esclarecer e orientar a família sobre as necessidades de continuidade do tratamento em casa ou em clínica especializada, a fim de garantir e agilizar a reabilitação do paciente; X - Orientar servidores da classe anterior, quando foro o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; XI Conhecimento em Fisioterapia Respiratória com Técnicas Manuais e com manuseio de equipamentos afins (VNI) e experiencia comprovada em Tratamento da Covid-19 durante e pós contaminação do patógeno, com XII- Executar outras tarefas correlatas.

**Fonoaudiólogo.** Avaliar deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; realizar, programar, supervisionar e desenvolver treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e reabilitar o paciente; opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas; Prestar assistência de fonoaudióloga. Atender com a carga de quarenta horas semanais fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais e na População determinada pela Secretaria Municipal de Saúde. Atender consultas de fonoaudióloga em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disфония, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; elaborar relatórios; elaborar e emitir laudos médicos; anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Ministrando cursos de primeiros socorros; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

**Médico Clínico Geral.** I Realizar consultas médicas, compreendendo: análise exame físico, solicitando exames complementares, quando necessário, emitir prescrições terapêutica adequada na área, cirúrgica, pediátrica, ginecológica e obstetra, psiquiátrica e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas, exarando receitas, II - Indicar interação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; III Investigar casos de doenças e notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de paciente, avaliando-o com a equipe para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença, IV - Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados levantando esclarecimentos sobre a doença, prevenção e controle adequados; V - Analisar o comportamento das doenças a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros e dados complementares, investigando em campo e emitindo relatórios para adoção de medidas de prevenção e controle; VI - Participar de planejamento execução e avaliação dos assuntos ligados à área de saúde; VII - Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal envolvido nos assuntos da área de saúde; VIII - Participar do planejamento execução e avaliação de campanhas de vacinação segundo as necessidades e divisões de trabalho da coordenação geral; IX - Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesse da população e considerado importantes para a saúde pública; X - Elaborar projetos e participar de sua execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área de saúde; XI - Orientar os servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas, XII - supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; XIII Assessorar os superiores para a autorização de prorrogação nas internações; XIV Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; XV - Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares de acordo com as tabelas vigentes e realizar os procedimentos médicos necessários aos processos de interação; XVI - Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência. XVII - Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde Hospital, Centros de saúde, postos de saúde, etc. XVIII - Executar outras atividades correlatas ao cargo que lhe forem designadas pelo superior hierárquico.

**Médico Pediatra.** Prestar atendimento clínico ambulatorial em postos de saúde e demais unidades; Atender com a carga de quarenta horas semanais; elaborar resposta a pareceres especializados quando for solicitado; interpretar exames complementares desde básicos aos de alta complexidade; emitir laudos de exames complementares inerentes à especialização médica; executar todas as atividades inerentes à especialidade e ao cargo que for designado; cumprir as rotinas; comparecer às reuniões técnico-científicas de rotina e administrativas, quando convocado; participar, quando solicitado, das Comissões de Controle de Infecção da Unidade de Saúde, de Pronto-socorro Médico, de Ética Médica e de outras necessárias à Instituição; desenvolver as funções de acordo com a conveniência do serviço; executar outras atividades inerentes à especialidade. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

**Motorista de veículo leve.** I- Dirigir veículos leves (automóveis), em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou municipais, transportando pessoas e/ou materiais; II. Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; III. Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas; IV. Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; V. Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado; VI. Responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo; VII. Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; VIII. Executar outras tarefas correlatas ao cargo. Motorista de Veículo pesado: I. Dirigir veículos pesados, para o transporte de materiais e outros insumos;

II. Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; III. Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; IV. Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; V. Executar outras tarefas correlatas.

**Psicólogo.** Proceder estudos e avaliação dos mecanismo de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras; II. Elaborar, promover e realizar análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; III. Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; IV. Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e sua conseqüente auto-realização; Área Clínica: I. Estudar e proceder a formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; II. Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamentos psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade; III. Elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando métodos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica, para indicar a terapia adequada; IV.- Prestar atendimento psicológico a pessoas hospitalizadas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidas em testes e exames, para fornecer subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; V. Visitar pacientes hospitalizados para serem mastectomizados, dando apoio individual e familiar, estabelecendo vínculo com a equipe de profissionais que dará continuidade ao tratamento, para estabelecer tratamento e a conduta a serem adotados; VI. - Diagnosticar a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmia, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado; VII- Realizar atendimento psicoterápico individual e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no seu ajustamento ao meio social; VIII.- Realizar atendimento, perícias e emitir pareceres no sentido de enquadrar os examinadores de acordo com as situações previstas na lei IX. Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

**Psicólogo:** Proceder estudos e avaliação dos mecanismo de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras; II. Elaborar, promover e realizar análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; III. Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; IV. Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e sua conseqüente auto-realização; Área Clínica: I. Estudar e proceder a formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; II. Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamentos psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade; III. Elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando métodos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica, para indicar a terapia adequada; IV.- Prestar atendimento psicológico a pessoas hospitalizadas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidas em testes e exames, para fornecer subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; V - Visitar pacientes hospitalizados para serem mastectomizados, dando apoio individual e familiar, estabelecendo vínculo com a equipe de profissionais que dará continuidade ao tratamento, para estabelecer tratamento e a conduta a serem adotados; VI. - Diagnosticar a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmia, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado; VII- Realizar atendimento psicoterápico individual e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no seu ajustamento ao meio social; VIII.- Realizar atendimento, perícias e emitir pareceres no sentido de enquadrar os examinadores de acordo com as situações previstas na lei IX.- Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

**Técnico em Enfermagem.** Participar de Equipe de Enfermagem; II Auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades hospitalares, saúde pública, sob supervisão; III. Orientar e revisar o auto cuidado do cliente, em relação à alimentação e higiene pessoal; IV - Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos, V - Cumprir as prescrições relativas aos clientes; VI - Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do

material e do instrumental, VII - Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; VIII - Observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação a ingestão e excreção; IX - Manter atualizado o prontuário dos pacientes; X - Verificar a temperatura, pulso e respiração, e registrar os resultados no prontuário; XI - Administrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; XII - Aplicar Injeções; XIII Administrar soluções parenterais previstas; XIV - Alimentar, mediante sonda gástrica; XV - Administrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; XVI - Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão; XVII - Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; XVIII - Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; XIX - Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar; XX- Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica da saúde; XXI - Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

**Técnico em Enfermagem (SAMU).** Profissional com Ensino Médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma de Técnico de Enfermagem, devidamente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição. Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel, integrando sua equipe, conforme os termos deste Regulamento. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, dentro do âmbito de sua qualificação profissional. O Técnico em Enfermagem deve ser maior de dezoito anos; ter disposição pessoal para a atividade; capacidade física e mental para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para realizar capacitações e para recertificação periódica conforme a Portaria nº 2.048/Ministério da Saúde; capacidade de trabalhar em equipe. O Técnico em Enfermagem deve assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional Enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas conforme a Portaria nº 2048/Ministério da Saúde. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

**(TARM) Técnico em Regulação Médica e Radio Operador.** Deve atender as solicitações telefônicas da população, anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio; prestar informações gerais ao solicitante; estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço; atender às determinações do médico regulador conforme a portaria nº 2048/ministério da saúde; operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas centrais de regulação; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole ;capacidade de manter sigilo profissional; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para certificação periódica e capacidade de trabalhar em equipe; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

**Zelador(a).** Responsável pela manutenção e conservação dos equipamentos constantes no órgão de sua lotação, atividades rotineiras envolvendo execução de cardápios , limpeza e conservação das instalações dos orgaos municipais ; realizar serviços relacionados com a copa e cozinha do órgão; Proceder limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotado sempre que necessário, manter a higiene possibilitando o ambiente propicio de trabalho, organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade , varrer o forro propiciando a retirada de teias de aranha e outros objetos alheios ao ambiente; varrer o chão, lavar vidros, remover o lixo, limpa banheiros, salas, quintal e áreas de convivência , realizar atividades de apoio, como servir lanches e cafés e efetuar outras atividades correlatas ao cargo .

## 22.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**22.1-** A homologação do **RESULTADO FINAL** constará dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente e será publicado no Mural de publicações oficiais do Município de Buritis e Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis (<http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br>) e no site <http://www.diariomunicipal.com.br/AROM/>.

**22.2-** A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

**22.3-** Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

**22.4-** A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão fazer notificação dos crimes aos Órgãos competentes.

**22.5-** Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.

**22.6-** A classificação no Teste Seletivo, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.

**22.7-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Teste Seletivo Simplificado, e no que couber a Corregedoria Municipal de Buritis - RO.

**22.8-** A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Buritis, 06 de fevereiro de 2024.

**ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Presid. da Comissão Resp. Teste Seletivo  
Decreto Nº14.353/GAB/PMB/2024

## ANEXO I

### 1.0 DO CRONOGRAMA PREVISTO NO CERTAME:

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>	06/02/2024
Período de Inscrições via Internet (todos os cargos)	07/02/2024 a 09/02/2024
<b>HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO</b> das Inscrições	14/02/2023
<b>HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL</b> da Avaliação de Títulos.	21/02/2024
<b>PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE RECURSOS</b> contra o Resultado Parcial da Avaliação de Títulos.	22/02//2023 a 23/02/2024
<b>RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RECURSOS</b>	28/02/2024
<b>HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO</b> do Edital de convocação para a Prova Prática para os cargos de : Condutor Socorrista do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veículo Pesado.	28/02/2024
<b>HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b> para os cargos de: Zelador (a), Auxiliar de Consultório Odontológico , Técnico de Enfermagem,Técnico de Enfermagem (SAMU) eTécnico em Regulação Médica/Rádio Operador/TARM, Cirurgião dentista, Enfermeiro SAMU, Enfermeiro, Fisioterapeuta , Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Pediatra, Psicólogo, Psicopedagogo.	29/02/2024
Aplicação da Prova Prática para os cargos de: Condutor Socorrista do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veículo Pesado.	29/02/2024
<b>HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b> para os cargos de: Condutor Socorrista do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veículo Pesado.	01/03/2023

**Publicado por:**  
Francieli de Souza Oliveira  
**Código Identificador:**1324648B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/02/2024. Edição 3658  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>